

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90

DECLARAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90

O Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre – CMS/ POA, órgão deliberativo e permanente, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, as Leis Federais 8080/90 e 8142/90, e a Lei Complementar 277/92, declara, para os devidos fins, que, no dia **17 de setembro de 2026**, em reunião ordinária, o seu Plenário deliberou os seguintes encaminhamentos:

1 Aprovado os seguintes encaminhamentos:

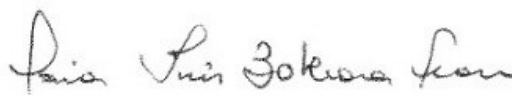
- **Encaminhar** comunicação formal ao Ministério Público Estadual (MPE) e ao Ministério da Saúde, para ciência e adoção das providências cabíveis, acerca da reiterada ausência do gestor nas Plenárias e nas reuniões do Núcleo de Coordenação. Registra-se, ainda, a ausência do gestor na Mesa de Abertura da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre, evento integrante do processo de participação e controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- **Ato na Secretaria Municipal de Saúde** na próxima quarta-feira, 23/09, à tarde, com o objetivo de solicitar uma agenda com o Secretário Municipal de Saúde.
- Que a Secretaria Municipal de Saúde garanta a participação das Unidades Básicas de Saúde em todas as reuniões da Rede Intersectorial de proteção da Infância e Adolescência, em especial nas coordenadorias Leste e Norte sob gestão do Instituto de Apoio à gestão, que não tem garantido a cláusula contratual que prevê. Essas reuniões são espaços de articulação no qual são discutidos casos relacionados a crianças e adolescentes, bem como em outras instâncias de articulação intersectorial existentes nos territórios. Ressalta-se a importância dessa participação, especialmente no contexto de preparação dos territórios para eventos extremos e de fortalecimento da articulação entre os setores de saúde, assistência social, educação, Defesa Civil e lideranças comunitárias, bem como do fortalecimento da Vigilância em Saúde para o enfrentamento das emergências climáticas.
- Articular com o Departamento de Saúde Coletiva da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, a formação de um observatório em saúde articulado ao Conselho Municipal de Saúde, para acompanhamento e monitoramento das Políticas de

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90

Saúde no município através de pesquisas e projetos de extensão, iniciando pela vigilância em Saúde.

- Foi aprovada, por unanimidade, a Moção de Repúdio (anexa) apresentada pelo Coletivo em Defesa do SUS, dirigida à gestão do Prefeito Sebastião Melo, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter.

Porto Alegre, 17 de setembro de 2026.



Maria Inês Bothona Flores
Coordenadora do CMS/POA